

TERMO DE ADITAMENTO

OITAVO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 009/SUB-SA/CAF-SF/2019

PROCESSO SEI N.º 6053.2019/0000356-8

PREGÃO ELETRÔNICO 01/SMSUB/COGEL/2018 - ATA RP 22/SMSUB-COGEL/2019

C.A. 24/SUB-SA/CAF-SF/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SUBPREFEITURA SANTO AMARO

CONTRATADA: AGRÍCOLA CONSTRUTORA MONTE AZUL LTDA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE GALERIAS, CÓRREGOS E CANAIS POR MEIO DE LIMPEZA MANUAL E MECANIZADA

OBJETO DO ADITAMENTO: RETORNO DE 01 (UMA) EQUIPE

Pelo presente instrumento de ADITAMENTO CONTRATUAL, a Municipalidade de São Paulo, por meio da Subprefeitura Santo Amaro, representada pela Senhora Patricia Penna Saraiva, Subprefeita de Santo Amaro, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa AGRÍCOLA CONSTRUTORA MONTE AZUL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.026.233/0001-58, com sede na Rua Quatá nº 845, sala 4, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04546-044, neste ato representada pelo Procurador devidamente constituído Sr. Roberto Daud, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.401.707-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 008.717.888-53, adiante designada apenas CONTRATADA, nos termos da autorização contida no despacho SEI nº xxx do Processo SEI nº 6053.2019/0000356-8, têm entre si, justo e acordado o presente TERMO DE ADITAMENTO, consubstanciado nas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

1.1. Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 06/08/2022 com término previsto em 05/08/2023, através de 02 (duas) equipes mensais, conforme solicitação da SUB-SA/Coordenadoria de Projetos e Obras (SEI [065705556](#)) e concordância da empresa em documento SEI nº [065705625](#).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global estimado deste aditamento é de R\$ 1.626.507,99 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil quinhentos e sete reais e noventa e nove centavos).

2.2. Para cobrir as despesas com o presente aditamento foi empenhado o valor R\$ 890.299,11 (oitocentos e noventa mil duzentos e noventa e nove reais e onze centavos) através das Notas de Empenho nºs 64.387/2022 e 64.396/2022, onerando a dotação 54.10.512.3005.2367.33.90.39.00, ficando desde já autorizado demais empenhos e cancelamentos que se fizerem necessários neste e no próximo exercício.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

3.1. Ratificam-se, e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento, as demais cláusulas e condições do Contrato e seus aditamentos, que não foram alteradas pelo presente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Implementada a condição acima, as partes renunciarão a quaisquer indenizações, ficando extintas as obrigações decorrentes do contrato referido no preâmbulo, ressalvadas aquelas contraídas até a data definida para o término do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

5.1. As partes estipulam o Foro da Comarca da Capital de São Paulo como competente para dirimir qualquer problema decorrente da execução do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, pelas partes

São Paulo, 29 de julho de 2022.



PATRICIA PENNA SARAIVA
Subprefeita
Subprefeitura Santo Amaro



AGRICOLA CONSTRUTORA MONTE AZUL LTDA
ROBERTO DAUD
Procurador
RG nº 1.401.707-6
CPF/MF nº 008.717.888-53



Felipe Bernardino Marques Pereira
Fiscal
CPO/SUB-SA



Adailson de Oliveira
Coordenador
CPO/SUB-SA